fundado em 19 de fevereiro de 1981

Circular nº 473/2024

Brasília (DF), 25 de outubro de 2024.

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretore(a)s do ANDES-SN

Assunto: Convoca o 43º CONGRESSO do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 30 do Estatuto do ANDES-Sindicato Nacional, em consonância com as deliberações do 42º Congresso, convoca o 43º CONGRESSO do Sindicato Nacional, a ocorrer no período de 27 a 31 de janeiro de 2025 (segunda a sexta-feira), a realizar-se na cidade de Vitória (ES), sob a organização da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo (ADUFES -SEÇÃO SINDICAL), com o tema central:

"SÓ O ANDES-SN NOS REPRESENTA: dos locais de trabalho às ruas contra a criminalização das lutas."

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

1 – APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 – DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1.1 – As contribuições das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno

de Textos deverão estar na Sede do ANDES-SN até o dia 11 de dezembro de 2024, sendo recebidos

exclusivamente por e-mail (secretaria@andes.org.br).



fundado em 19 de fevereiro de 1981

1.1.2 – Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos, qualquer novo texto só será submetido à discussão no evento, obedecidas a deliberação do 42º CONGRESSO, registrada a seguir:

Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato, a critério da plenária de delegado(a)s.

1.1.3 – E obedecida a deliberação do 64° CONAD (Brasília/DF, 11 a 14 de julho de 2019) registrada a seguir:

Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa.

1.1.4 – Conforme deliberação do 42º CONGRESSO não haverá Anexo ao Caderno de Textos.

1.2 – DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

1.2.1 – Ater-se ao temário do 43° CONGRESSO, que, em conformidade com as deliberações do 64° CONAD acerca dos eventos deliberativos do Sindicato Nacional, terá como pauta os seguintes temas: Tema I – Conjuntura e Movimento Docente; Tema II – Planos de Lutas dos Setores; Tema III – Plano Geral de Lutas; e Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

1.2.2 – Conforme deliberação do 64º CONAD, no Tema I não haverá Texto Resolução (TR) sobre centralidade da luta.

1.2.3 – Por recomendação do 18º CONGRESSO (Fortaleza, 25 de fevereiro a 2 de março de 1999), o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

1.2.4 – Por deliberação do 42° CONGRESSO os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional do ANDES-SN e das diretorias das seções sindicais



fundado em 19 de fevereiro de 1981

ou assinados por pelo menos cinco sindicalizado(a)s, sendo que não serão aceitos textos de apoio

sem texto de resolução, exceto sobre conjuntura.

1.2.5 – Seguir as orientações gerais e, ainda, as recomendações quanto à construção visando a

tornar os debates mais profícuos, bem como a agilizar as decisões e deliberações oriundas destes.

1.2.6 – Pautar-se pelos critérios de objetividade, clareza, concisão, consistência e atualidade.

1.2.7 – No caso do assunto já ter sido discutido em eventos anteriores, deverá ser apresentada nova

versão com argumentação que justifique a reapresentação do tema.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento é prévio e digital. Para o 43° CONGRESSO, fica estabelecido o período

de 29 de outubro de 2024 a 8 de janeiro de 2025, para o recebimento da documentação

regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a)s

delegado(a)s. A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia 27

de janeiro de 2025, das 9h às 18h. Os critérios para a escolha do(a)s participantes do 43°

CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia do extrato

do Estatuto anexa).

2.2 – Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 27 de janeiro

de 2025, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

2.3 – Pelo menos um(a) representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional,

credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 43° CONGRESSO munido(a) de

documento oficial com foto, no dia 27 de janeiro de 2024, nos horários especificados no item

para confirmar, ou não, a presença do(a)s delegado(a)s e do(a)s observadore(a)s e/ou

observadore(a)s suplentes do(a)s delegado(a)s.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

3.1 – Ata da assembleia geral (assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos) em que foram

escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s observadore(a)s suplentes de

delegado(a)s, na qual deverá constar os nomes completos de todo(a)s o(a)s congressistas. O(A)s



fundado em 19 de fevereiro de 1981

<u>suplentes</u> <u>de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como</u> observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s.

3.2 – As seções sindicais e AD-seções sindicais de Instituições *multicampi* devem observar o disposto no art. 48, parágrafo 4°, do Estatuto do ANDES-SN:

§ 4º Nas S. SIND e AD-S. SIND multicampi, a assembleia geral pode ocorrer: a) por videoconferência, em locais previamente estabelecidos no edital de convocação, desde que assegurada a transmissão simultânea e a participação presencial do(a)s sindicalizado(a)s;

- b) por rodízio de sua realização entre sede e os campi; ou
- c) de forma descentralizada e alternada em cada campus.
- **3.2.1** Destaca-se que a videoconferência não implica em virtualidade ou hibridez, reforçando a necessidade da presencialidade e assinatura manuscrita da lista de presença em todos os locais de transmissão simultânea.
- 3.3 Lista de presença manuscrita da Assembleia Geral.
- **3.4** O(A) **Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral devidamente identificado(a) como tal que elege o(a)s delegado(a)s de base.
- **3.5** O(A)s **Delegado(a)s de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhento(a)s (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhento(a)s e um(a) (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzento(a)s e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhento(a)s (500) ou fração.

- 3.6 Quitação com a Tesouraria (com os pagamentos referentes ao mês de outubro de 2024) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:
- **3.6.1** Contribuição mensal;



fundado em 19 de fevereiro de 1981

3.6.2 – Fundo Único:

3.6.3 – Fundo Nacional de Greve.

3.7 – Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

3.8 – Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto

às contribuições previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2. 3.6.3 e 3.7, se houver.

3.9 - Informamos que não é necessário envio pela seção sindical de comprovante ou

declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente.

3.10 - Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s e observadore(a)s suplentes e/ou

observadore(a)s, será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.5 e o

atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 3.6 e 3.7.

3.11 - A documentação deverá ser enviada previamente, exclusivamente por meio de

formulário próprio, acessível no link que segue: https://forms.gle/6phRz7E7AEY9Kn3x8.

Para o 43° CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o período de 29 de outubro de 2024

a 8 de janeiro de 2025 para o envio da documentação regimental para credenciamento de

delegada(o)s, observadora(e)s e observadora(e)s suplentes da(o) delegada(o), bem como da

assessoria jurídica e imprensa. As orientações de preenchimento do formulário serão

disponibilizadas em Circular específica, a ser publicada posteriormente.

3.12 – Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento por e-mail.

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à

Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar

transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.

4 - LOCAL DO 43° CONGRESSO

O 43º Congresso será realizado no Teatro Universitário (Plenárias) e em outros

prédios da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (Grupos Mistos).

Endereço:

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Campus de Goiabeiras, Av.

Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória (ES), CEP: 29.075-910.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior fundado em 19 de fevereiro de 1981

5 – HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

> Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado Presidente



fundado em 19 de fevereiro de 1981

PROPOSTA DE CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 43º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Espírito Santo (ES), 27 a 31 de janeiro de 2025

Tema Central: "SÓ O ANDES-SN NOS REPRESENTA: dos locais de trabalho às ruas contra a criminalização das lutas"

27 de janeiro (Segunda-feira)	28 de janeiro (Terça-feira)	29 de janeiro (Quarta-feira)	30 de janeiro (Quinta-feira)	31 de janeiro (Sexta-feira)
9h às 18h Credenciamento 10h30 às 13h Plenária de Abertura Plenária de Instalação	9h às 12h Grupo Misto Tema II	9h às 13h Grupo Misto Tema IV	9h às 12h Plenária do Tema III	9h às 12h Plenária do Tema IV
9h às 18h Credenciamento 15h às 19h Plenária do Tema I	14h às 18h Grupo Misto Tema III	15h às 19h Plenária do Tema II	14h às 17h Plenária do Tema III	14h às 16h Plenária de Encerramento *Podendo ser estendida até as 23h59
	18h30 às 21h30 Grupo Misto Tema III	Livre	18h30 às 21h30 Plenária do Tema IV	

Pauta

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente.

Tema II – Planos de Lutas dos Setores.

Tema III – Plano Geral de Lutas.

Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.



ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 43º CONGRESSO

- 1 Indicar o Tema:
- Tema I Conjuntura e Movimento Docente;
- Tema II Planos de Lutas dos Setores;
- Tema III Plano Geral de Lutas; ou
- Tema IV Questões Organizativas e Financeiras.
- 2 Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.
- 3 Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, que deverão ser pelo menos cinco com a identificação das respectivas seções sindicais.
- 4 Deverão ter a seguinte formatação:
- 4.1 Texto de Apoio A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas
- 4.2 Margem superior 3 cm
- 4.3 Margem inferior 2 cm
- 4.4 Margem esquerda 2 cm
- 4.5 Margem direita 2 cm
- 4.6 Fonte Times New Roman 11
- 4.7 Espaçamento entre linhas Simples
- 4.8 Espaçamento entre parágrafos Antes: 5pt; Depois: 5pt
- 4.9 Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado
- 4.10 Parágrafos justificados
- 4.11 Nota de rodapé fonte tamanho 8

4.12 - Arquivo em formato Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Textos de forma rápida, eficiente e padronizada.

Informamos que o ANDES-SN não disponibilizará o Caderno de Textos em formato impresso, salvo casos de seções sindicais que solicitarem previamente e que a quantidade não exceda 10% do total de participantes. A solicitação de impressão de Caderno de Textos será orientada em circular específica, a ser publicada posteriormente.



EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN

CAPÍTULO I

DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 14. O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 15. São atribuições do CONGRESSO:

- I estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5°;
- II decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizado(a)s tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV estabelecer a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

Art. 16. O CONGRESSO é composto:

- I por um(a) (1) delegado(a) de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II por delegado(a)s de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND, eleito(a)s em assembleia geral no sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III por delegado(a)s representativo(a)s do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais (art. 8°, § 3°) indicado(a)s em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1° do art. 17;
- IV- por observadore(a)s (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V pelo(a) Presidente(a) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.



fundado em 19 de fevereiro de 1981

- § 1°. Os demais membros em exercício na DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1° do art. 17.
- § 2°. Na representação do(a)s filiado(a)s diretamente às Secretarias Regionais só será permitida a eleição de 1 (um/uma) observador(a) por regional.
- **Art. 17.** O(A)s delegado(a)s de base da S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional são eleito(a)s em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizado(a)s na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.
- § 1°. O(A)s delegado(a)s de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais serão eleito(a)s na seguinte proporção cumulativa:
- I até quinhentos (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;
- II de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;
- III a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhentos (500) ou fração.
- § 2°. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais.
- § 3°. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 18. O CONGRESSO se reúne:

- I ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em local fixado pelo CONGRESSO anterior;
- II extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.
- **Art. 19.** Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar data, proposta de pauta e de cronograma de atividades.
- § 1°. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.
- § 2°. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9°.



fundado em 19 de fevereiro de 1981

- **Art. 20.** O quórum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO.
- **Art. 21.** As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes em cada plenária.
- § 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (art. 15, V) devem ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s no CONGRESSO.
- § 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO:
- I apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado(a) decidido(a)s pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (art. 15, II);
- II destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;
- III dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;
- IV revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.
- § 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.